

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 116/1.999

***ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, §§ 1º E 3º,
DA LEI Nº 109/1999, DE 04 DE MAIO DE 1999.***

*O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado
do Espírito Santo,*

***FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:***

Art. 1º . O artigo 1º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 109/99, de 04 de maio de 1.999, passa a vigorar com a seguinte redação:

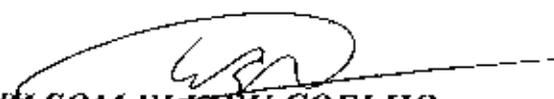
*Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal,
autorizado a contrair empréstimo, junto a Caixa Econômica
Federal, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais),
para pagamento dos meses de fevereiro, março, abril e maio
de 1.999, aos servidores deste Município.*

*§ 1º . O empréstimo de que trata esta Lei,
será feito em nome dos servidores e será quitado com os
valores referentes aos meses de fevereiro, março, abril e maio
de 1999 dos mesmos, dentro da disponibilidade financeira do
Município.*

*§ 3º . O pagamento do empréstimo será
feito em até 05 (cinco) parcelas mensais ou em outras
condições pactuadas pelo Município.*

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte,
Estado do Espírito Santo, aos 31 de maio de 1.999.


WILSON ELIZEU COELHO
Prefeito Municipal